

NIZETE - CHAVEIRO -

ANTONIA ANTONIZETE LOPIS PEREIRA
R. Fernando Simas, 131, Centro - Contatos: (41)8524-0519/9630-9334 - Centro - Paranaguá-
PR, CEP: 83203-090, CNPJ 19.589.584/0001-00



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS	
CONTROLE REMOTO VEICULAR	
ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO	70,00
CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULO	
CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA VEÍCULO	25,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS E IMÓVEIS	
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES INTERNA E DUAS CHAVES	80,00
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA SIMPLES EXTERNA E DUAS CHAVES	85,00
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA TETRA E DUAS CHAVES	120,00
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	150,00
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	170,00
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	80,00
CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	7,00
CÓPIA DE CHAVE TETRA	15,00
CÓPIA DE CHAVE PARA PORTA DIVISÓRIA(FECHADURA TUBULAR), SEM MODELO	

[Handwritten signatures and initials]

CÓPIA DE CHAVE PARA PORTA DE AÇO, SEM MODELO	45,00
CÓPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL, SEM MODELO	35,00
ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	30,00
ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA TETRA	35,00
ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	30,00
ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	35,00
ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	30,00
ABERTURA DE CADEADO COM UMA CHAVE	40,00
TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES, COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE	60,00
TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA, COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE	75,00
TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	50,00
TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	70,00
TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTA DE ARMÁRIOS, GAVETA DE MESA, ESTANTE, ESCANINHO, ARQUIVO, TRAVA DE MESA E MÓVEL EM GERAL	50,00
CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES	30,00
CONCERTO DE FECHADURA TETRA	35,00
CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA (TIPO TUBULAR)	40,00
CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA DE AÇO	40,00

Validade de Orçamento: 90(noventa) dias.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2016

LITORAL CHAVES – VIVIANE SIMOES PARENTE MATOS**CNPJ 22.691.359/0001-95****RUA PREFEITO ROQUE VERNALHA, 39, LOJA 01, CEP 83206-350, VILA ITIBERÊ,
PARANAGUA/PR****COTAÇÃO DE PREÇOS****SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS**

	VALOR UNITÁRIO
Controle remoto veicular.....	R\$ 35,00
Abertura de fechadura de veículo.....	R\$ 50,00
Cópia de chave codificada para veículo.....	R\$ 150,00 *1
Cópia de chave simples para veículo.....	R\$ 20,00 *2

SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS E IMÓVEIS

	VALOR UNITÁRIO
Instalação com fornecimento de fechadura simples interna e duas chaves.....	R\$ 60,00 *3
Instalação com fornecimento de fechadura simples externa e duas chaves.....	R\$ 80,00 *3
Instalação com fornecimento de fechadura tetra e duas chaves.....	R\$ 100,00 *3
Instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular).....	R\$ 100,00
Instalação com fornecimento de fechadura de porta de aço.....	R\$ 100,00
Instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.....	R\$ 50,00
Cópia de chave simples.....	R\$ 7,00
Cópia de chave tetra.....	R\$ 15,00
Cópia de chave para porta divisória(fechadura tubular), sem modelo.....	R\$ 35,00
Cópia de chave para porta de aço, sem modelo.....	R\$ 40,00
Cópia de chave para fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral, sem modelo.....	R\$ 35,00
Abertura de fechadura de porta simples.....	R\$ 30,00
Abertura de fechadura de porta tetra.....	R\$ 40,00
Abertura de fechadura de porta divisória (tipo tubular).....	R\$ 30,00
Abertura de fechadura de porta de aço.....	R\$ 40,00
Abertura de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.....	R\$ 30,00
Troca de segredo de fechadura simples, com duas cópias de chave.....	R\$ 40,00
Troca de segredo de fechadura tetra, com duas cópias de chave.....	R\$ 60,00
Troca de segredo de fechadura de porta divisória (tipo tubular).....	R\$ 40,00
Troca de segredo de fechadura de porta de aço.....	R\$ 50,00
Troca de segredo de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.....	R\$ 50,00
Conserto de fechadura simples.....	R\$ 50,00
Conserto de fechadura tetra.....	R\$ 60,00
Conserto de fechadura de porta divisória (tipo tubular).....	R\$ 50,00
Conserto de fechadura de porta de aço.....	R\$ 60,00

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30(TRINTA) DIAS**Observações:**

*1 – Preço sujeito a variações (modelo/ano/marca do veículo);

*2 – Preço sujeito a variações (chave yale/pantográfica); e

*3 – Preço sujeito a variações (chave yale/tetra/marca)

Paranaguá, 11 de janeiro de 2016

CHAVEIRO ODAIR

Israel Possa Miqueline & Cia Ltda

CNPJ 79.533.717/0001-59, Inscrição Municipal 08.58

Al. Cel. Elysio Pereira, 457, Fone 3423-3617, CEP 83206000, Paranaguá, PR

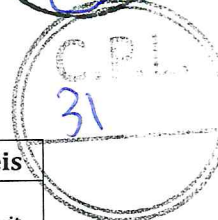
ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA DE EMISSÃO: 06/01/2016 - VALIDADE: 60 DIAS

Serviços de Chaveiro para Veículos	
Descrição do Serviço	Valor Unit
Controle remoto veicular	R\$ 70,00
Abertura de fechadura de veículo	R\$ 50,00
Cópia de chave codificada para veículo	R\$ 140,00
Cópia de chave simples para veículo	R\$ 25,00

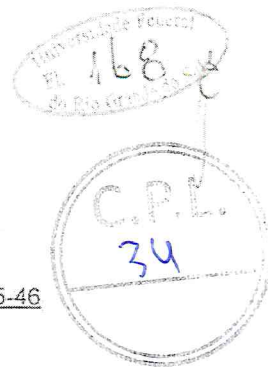
Serviços de Chaveiro para Móveis e Imóveis	
Descrição do Serviço	Valor Unit
Instalação com fornecimento de fechadura simples interna e duas chaves	R\$ 70,00
Instalação com fornecimento de fechadura simples externa e duas chaves	R\$ 80,00
Instalação com fornecimento de fechadura tetra e duas chaves	R\$ 110,00
Instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular)	R\$ 120,00
Instalação com fornecimento de fechadura de porta de aço	R\$ 100,00
Instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral	R\$ 55,00
Cópia de chave simples	R\$ 7,00
Cópia de chave tetra	R\$ 15,00
Cópia de chave para porta divisória(fechadura tubular), sem modelo	R\$ 20,00
Cópia de chave para porta de aço, sem modelo	R\$ 30,00
Cópia de chave para fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral, sem modelo	R\$ 10,00
Abertura de fechadura de porta simples	R\$ 40,00
Abertura de fechadura de porta tetra	R\$ 60,00
Abertura de fechadura de porta divisória (tipo tubular)	R\$ 40,00
Abertura de fechadura de porta de aço	R\$ 50,00
Abertura de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral	R\$ 40,00
Abertura de cadeado com uma chave	R\$ 50,00
Troca de segredo de fechadura simples, com duas cópias de chave	R\$ 25,00
Troca de segredo de fechadura tetra, com duas cópias de chave	R\$ 50,00
Troca de segredo de fechadura de porta divisória (tipo tubular)	R\$ 30,00
Troca de segredo de fechadura de porta de aço	R\$ 50,00
Troca de segredo de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral	R\$ 15,00
Conserto de fechadura simples	R\$ 20,00
Conserto de fechadura tetra	R\$ 30,00
Conserto de fechadura de porta divisória (tipo tubular)	R\$ 30,00
Conserto de fechadura de porta de aço	R\$ 30,00

Responsável: Odair Miqueline





UFRGS/PROPLAN/DELIT/CPL - Pregão Eletrônico RP nº155/2015 - Proc.23078.008875/2015-46



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UFRGS Nº 153/2015

No dia 11 de AGOSTO de 2015, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.969.856/0001-98, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CHAVEIRO PARA FUTURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS AMBIENTES DA UFRGS, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante da Intenção de Registro de Preços nº 049/2015 e do Pregão Eletrônico nº 155/2015.

1. As especificações técnicas constantes do processo administrativo da UFRGS nº 23078.008875/2015-46, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

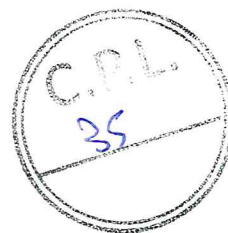
2. Os preços registrados, as especificações dos objetos e as quantidades são as que seguem:

Grupo 1 Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário Estimado (Máximo admitido) R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Cópia de Chave de Móveis (armários e gavetas) a partir de outra chave, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 150 UASG 158261 1.000 UASG 160385 30 UASG 113219 30 TOTAL 1.210	5,73	6.933,30
2	Cópia de chave Tetra a partir de outra chave, incluindo o	un.	UASG 153114 200 UASG 160385 10 UASG	15,93	6.610,95

MEJOR

	fornecimento de materiais.		113219 5 UASG 158261 200 TOTAL 415		
3	Cópia de chave Yale (simples ou dupla) a partir de outra chave, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 600 UASG 158261 2.000 UASG 113219 25 UASG 160385 60 TOTAL 2.685	5,89	16.814,65
4	Cópia de Chave Borje a partir de outra chave, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 30 UASG 160385 60 UASG 158261 30 TOTAL 120	15,19	1.822,80
5	Cópia de Chave de Móveis (armários e gavetas) a partir do cilindro, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 158261 100 UASG 113219 15 UASG 160385 40 TOTAL 255	49,19	12.543,45
6	Cópia de Chave Tetra a partir do cilindro, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 160385 10 UASG 158261 30 TOTAL 140	58,30	8.162,00

169



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Suplemento 10-2021
 170
 de 10.000,00

C.P.L.
 36

7	Cópia de Chave Yale (simples ou dupla) a partir do cilindro, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 250 UASG 160385 10 UASG 113219 10 UASG 158261 30 TOTAL 300	52,30	15.690,00
8	Abertura e/ou restauração de fechadura de móveis (armários e gavetas) que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 158261 1.000 UASG 113219 10 UASG 160385 20 TOTAL 1.130	49,59	56.036,70
9	Abertura e/ou restauração de fechadura de Chave Tetra que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 160385 5 UASG 113219 2 UASG 158261 30 TOTAL 137	59,95	8.213,15
10	Abertura e/ou restauração de fechadura de Chave Yale (simples ou dupla) que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 200 UASG 160385 30 UASG 113219 10 UASG 158261 100 TOTAL 340	54,89	18.662,60
	Abertura e/ou restauração de		UASG 153114 30 UASG		

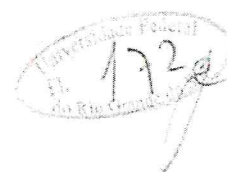
Handwritten signature

Handwritten mark

11	fechadura de Chave Borje que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	160385 10 UASG 158261 15 TOTAL 55	50,24	2.763,20
12	Troca de cilindro de fechadura de móveis (armários e gavetas) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 158261 1.000 UASG 113219 10 UASG 160385 20 TOTAL 1.130	50,24	56.711,20
13	Troca de cilindro de fechadura de Chave Tetra com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 160385 5 UASG 158261 30 TOTAL 135	75,59	10.204,65
14	Troca de cilindro de fechadura de Chave Yale (simples ou dupla) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 150 UASG 158261 1.000 UASG 113219 5 UASG 160385 30 TOTAL 1.185	55,59	65.874,15
15	Troca de segredo de cilindro de fechadura de móveis (armários e gavetas) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 160385 5 UASG 158261 500 TOTAL	52,24	31.605,20



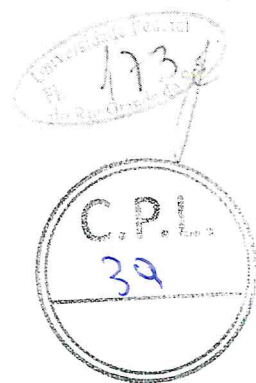
			605		
			UASG 153114 50 UASG 158261 30 UASG 160385 5 TOTAL 85		
16	Troca de segredo de cilindro de fechadura de Chave Tetra com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	73,89	6.280,65	
17	Troca de segredo de cilindro de fechadura de Chave Yale (simples ou dupla) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	53,24	7.986,00	
			UASG 153114 100 UASG 160385 20 UASG 158261 30 TOTAL 150		
18	Substituição e/ou instalação de fechadura de móveis (armários e gavetas), com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas. Este serviço inclui a substituição e/ou instalação de trincos, rosetas e demais peças e acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	73,24	82.761,20	
			UASG 153114 100 UASG 158261 1.000 UASG 113219 10 UASG 160385 20 TOTAL 1.130		
19	Substituição e/ou instalação de fechadura de Chave Tetra, com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas. Este serviço inclui a substituição e/ou instalação de espelhos, maçanetas, trincos, rosetas e demais peças e acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	148,24	20.457,12	
			UASG 153114 100 UASG 160385 5 UASG 113219 3 UASG 158261 30 TOTAL 138		
			UASG 153114		



Handwritten signature

Handwritten signature

20	Substituição e/ou instalação de fechadura de Chave Yale, com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas. Este serviço inclui a substituição e/ou instalação de espelhos, maçanetas, trincos, rosetas e demais peças e acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	250 UASG 158261 30 UASG 113219 10 UASG 160385 30 TOTAL 320	160,59	51.388,80
21	Substituição e/ou instalação de mola aérea (seja de mola de topo com espelho ou hidráulica) para portas, incluindo o fornecimento de materiais.	un.	UASG 153114 100 UASG 160385 10 UASG 158261 5 TOTAL 115	244,89	28.162,35



UASG153114: Todos os prédios pertencentes à UFRGS localizados no município de Porto Alegre/RS.

UASG160385: Avenida da Serraria, 2680, Bairro Espírito Santo, CEP: 91.770-010 - Porto Alegre - RS. Telefone: (051) 3246.8333. Email: Tratar com Cel Valmor Dornelles Júnior.

UASG158261: Avenida Cel Vicente, 281 - Centro - Porto Alegre - RS. CEP: 90.030-041. Telefone: (051) 3930-6005. Email: Tratar com Srº Ademir Gautério Troina Júnior.

UASG113219: Avenida Severo Dullius, nº 1244 - Bairro São João - Porto Alegre - RS. CEP: 90.200-310. Telefone: (051) 3302.7804. Email:

Tratar com Srº Evanor Barth

3.Obrigações: A presente ata implica em compromisso de prestação dos serviços e/ou fornecimento de material devendo o licitante vencedor atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade.

4.Os contratos serão firmados mediante a emissão de Nota de Empenho e os serviços/materiais deverão ser efetuados no prazo máximo de **02 dias**, obedecidas as demais disposições do Termo de Referência - Anexo I do edital.

5.A ata terá sua vigência de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Empresa Vencedora: ALEXSANDER QUINTINO RAMOS

Nome Fantasia: Azenha Tele Chaves

CNPJ: 04.637.889/0001-73

Banco: BRASIL (001)

Código Agência: 1248-3

Nome Agência: AZENHA

Conta: 52457-3

Endereço: Rua Marcílio Dias, 1521 - Azenha

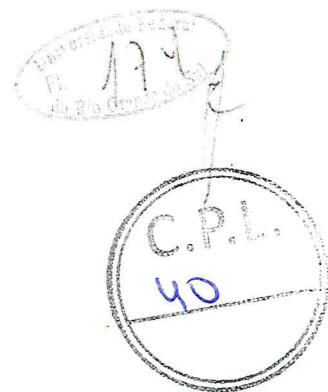
Cidade: Porto Alegre/RS

CEP: 90.130-001

Fone/Fax: (51)3061.1378

Email: alexramo28@hotmail.com

Contato: Alexander



Validade da ata: 11 AGO 2015 até 10 AGO 2016


UFRRS
José Antônio de Azevedo
Diretor de Desempenho do
Licitação e Transportes
DEI/PROPLA/UFRRS


Licitante Vencedor
Carimbo de CNPJ e Identificação de quem assina

[04.637.889/0001-73]

ALEXSANDER QUINTINO RAMOS

RUA MARCÍLIO DIAS, 1521
AZENHA - CEP 90130-001

[PORTO ALEGRE - RS]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 13/2015

Data da Abertura: 19.05.2015

Pregão Presencial Nº 003/2015

Data de Julgamento: 19.05.2015

Data Homologação: 26.05.2015

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de chaveiro 24 horas para confecção de chaves/reparos em fechaduras, portas, veículos e móveis, incluindo materiais correlatos, para fins de atender as demandas da EMATER-RO: Centro Gerencial – CENGE, Escritório Regional Madeira Mamoré / Porto Velho, Escritório Local Porto Velho e Escritório Local Porto Verde, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farquhar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente **Luiz Gomes Furtado**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	Serviço de abertura de fechadura de portas, móveis e cadeados.	SERV	20	R\$ 23,33	1,41%	R\$ 23,00	LAJA LTDA – ME
2	Serviço de abertura de portas de veículos nacionais.	SERV	15	R\$ 56,67	1,18%	R\$ 56,00	LAJA LTDA – ME
3	Serviço de abertura de portas de veículos importados.	SERV	05	R\$ 70,00	0%	R\$ 70,00	LAJA LTDA – ME
4	Serviço de abertura de cofre com fornecimento do segredo.	SERV	05	R\$ 366,67	5,9%	R\$ 345,00	LAJA LTDA – ME
5	Serviço de conserto de fechadura de portas, móveis e cadeados.	SERV	20	R\$ 26,00	0%	R\$ 26,00	LAJA LTDA – ME
7	Cópia de chave modelo simples de portas, móveis e cadeados.	SERV	50	R\$ 6,00	0,33%	R\$ 5,98	LAJA LTDA – ME
8	Cópia de chave modelo tetra de portas, móveis e cadeados.	SERV	10	R\$ 25,00	21%	R\$ 19,75	LAJA LTDA – ME
9	Cópia de chave para veículos sem code, nacionais e importados.	SERV	20	R\$ 31,67	24,2%	R\$ 24,00	LAJA LTDA – ME
10	Cópia de chave para veículos nacionais com code.	SERV	15	R\$ 270,00	9,25%	R\$ 245,00	LAJA LTDA – ME

11	Cópia de chave para veículos importados com code.	SERV	05	R\$ 280,00	0%	R\$ 280,00	LAJA LTDA - ME
12	Fornecimento e instalação de fechadura para portas e móveis.	SERV	20	R\$ 110,00	0%	R\$ 110,00	LAJA LTDA - ME
13	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra para portas e móveis.	SERV	10	R\$ 196,67	0,84%	R\$ 195,00	LAJA LTDA - ME
14	Confecção de chave simples para portas e móveis.	SERV	30	R\$ 21,67	7,70%	R\$ 20,00	LAJA LTDA - ME
15	Confecção de chave tetra para portas e móveis.	SERV	10	R\$ 50,00	20%	R\$ 40,00	LAJA LTDA - ME
16	Confecção de chave para veículos sem code, nacionais e importados.	SERV	20	R\$ 150,00	0%	R\$ 150,00	LAJA LTDA - ME
17	Confecção de chave para veículos nacionais com code.	SERV	15	R\$ 500,00	11%	R\$ 445,00	LAJA LTDA - ME
18	Confecção de chave para veículos importados com code.	SERV	05	R\$ 725,00	0%	R\$ 725,00	LAJA LTDA - ME

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Serviços e Transportes - GESER deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 DO OBJETO

3.1 DA ENTREGA DO OBJETO:

2.4 – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

2.4.1 Os serviços de chaveiro 24 horas, confecção de chaves/reparos em fechaduras, portas, veículos e móveis, incluindo materiais correlatos, serão executados nas dependências da EMATER-RO, na cidade de Porto Velho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da CONTRATANTE. Em casos emergenciais, a execução deverá acontecer no prazo máximo de 3 (três) horas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os equipamentos solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal) pela empresa.

3.2 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

3.3 – A GESER- Gerencia de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

3.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

3.6 – A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

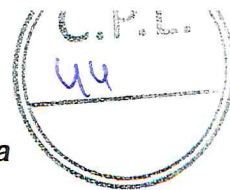
Base Legal: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º)

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A aquisição correrá por conta da Unidade Orçamentária: 19.025; Programa: 2015; Plano de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recurso: 3240; Elemento de Despesa: 309039.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Cobranças pela EMATER, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado;



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia;

5.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

5.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

5.3.2 Multa de **0,2%** ao dia, por atraso na execução do serviço.

5.3.3 Multa de **10%**, na hipótese no caso de inexecução parcial ou total de casa Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

5.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

5.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER.

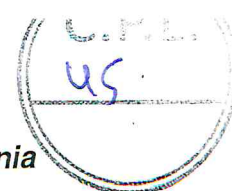
5.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

5.7.1 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

6. A presente Ata **poderá ser cancelada** pela EMATER/RO, quando a:

- a) Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;
- c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;



g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

7.5. UTILIZAÇÃO DA ATA

7.5.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.5.2 É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

7.5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5.5 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

8.1.1 o realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, em casos que eleve o preço registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou cópias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Prestar os serviços e fornecer os materiais contratados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada, sob demanda, nos locais e nos prazos estabelecidos neste termo de referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos do Edital e da proposta Edital de Pregão Eletrônico apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos, de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

c) Prestar os serviços e fornecer os materiais contratados utilizando-se de materiais de primeira qualidade, bem como de equipamentos e de profissionais devidamente qualificados.

d) Fornecer, por sua conta, todos os recursos necessários à execução dos serviços e fornecimento dos materiais contratados, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.

e) Substituir, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos previstos no item 4, deste termo de referência, quaisquer serviços ou materiais com defeitos ou que não atendam aos termos ou às especificações exigidas neste termo de referência e demais normas editalícias.

f) Oferecer pronto e adequado atendimento as exigências da fiscalização, exercida pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

g) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos serviços ou materiais.

h) Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados aos serviços e aos materiais, com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à execução contratual.

j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à sua execução.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da Administração.

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

l) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer da presente contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, podendo, mediante acordo entre as partes, haver supressões do volume contratado em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

n) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios previstos nos Arts.07 a 12 da Lei no 8.666/93.

o) Manter matriz, filial, escritório ou representação no Município de Porto Velho, para fins da adequada e impreterível otimização contratual, evitando procedimentos demorados ou prejudiciais à rotina administrativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e a entrega dos serviços contratados, por meio de empregados ou de comissão designados pela CONTRATANTE, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.

b) Requisitar e autorizar à CONTRATADA, por escrito, via e-mail ou fax, a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais contratados, indicando todas as informações necessárias à célere e eficiente execução contratual.

c) Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes à adequada e célere execução contratual, nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo termo de contrato.

d) Interromper a prestação dos serviços e a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências contratuais previstas, comunicando à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução contratual.

e) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, a adequada prestação dos serviços, o correto fornecimento, instalação e funcionamento dos materiais contratados e efetuar o pagamento no prazo previsto.

f) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

g) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei no 8.666/1993 e respectivas alterações.

h) Rescindir o respectivo termo de contratato, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei no 8.666/93.



12. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A avaliação e o recebimento do objeto serão realizados por Comissão de Recebimento de Serviços, a ser designada pela Presidência, a qual será responsável pelo atesto nas notas fiscais/faturas, as quais serão posteriormente encaminhadas à GESER para o pagamento do objeto..

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Presencial nº 003/2015 EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

15.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER/RO

DETENTORA:

EMPRESA: LAJA LTDA – ME
CNPJ N.05.887.870/0001-48

Endereço: Av. Tiradentes, N. 2858 – Sala A, Pedacinho de Chão, CEP 78.905-220 – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3043-3222/3221

NATAN BATISTA CABRAL
CPF N. 037.157.792-68
Procurador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2015

Aos 25 dias do mês de Junho do ano dois mil e quinze (2015), o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, em Natal/RN – CEP nº 59.025-300, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.546.459/0001-05, neste ato representado pelo, seu Secretário Geral - Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 260/2015 TJRN - FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1741437, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.092.044-60, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2015, cujo objetivo fora à formalização de Registro de Preços para contratação de serviços de chaveiro, para fazer face às necessidades do Poder Judiciário Estadual, processada nos termos do Processo nº 13231/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, pela Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de serviços de chaveiro, para fazer face às necessidades do Poder Judiciário Estadual, especificação, preços e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços:

I – O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, em Natal/RN – CEP nº 59.025-300, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – A empresa SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.981.327/0001-70, com endereço na Avenida das Alagoas 358, loja 03, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59084-200 representada, neste ato, pelo Sr.ª Shirley Reis do Rêgo Rodrigues, Casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 001.823.255 e do CPF nº 032.248.534-76, na qualidade de licitante FORNECEDOR.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

I - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II - Convocar o(s) licitante(s) FORNECEDOR(ES), via fax e e-mail, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato;

III - Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



IV - Conduzir, através de sua Central de Registro de Preços, eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

VI - Realizar, quando necessário, prévia reunião com o(s) licitante(s) FORNECEDOR(ES) objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VII - Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2015 e na presente Ata de Registro de Preços;

X - Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;

V - Enviar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2015 e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante FORNECEDOR, signatário desta Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

I - Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, ou instrumento jurídico equivalente, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

II - Informar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

III - Disponibilizar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2015, bem assim, no respectivo contrato;

IV - Disponibilizar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

V - Disponibilizar os produtos, previamente requisitados, nos locais especificados no pedido, no horário normal de expediente da referida Corte de



Justiça, e quando for o caso, no respectivo endereço do ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata e Registro de Preços;

VI – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

VII – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

VIII – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

IX – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTE(S) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

X – Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos fornecidos, com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

XI – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 6ª – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado o licitante FORNECEDOR cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo Certame licitatório:

Nota Fiscal nº: 00



	PARA PORTAS DIVERSAS.			
7	ABERTURA DE FECHADURA TETRA PARA PORTAS DIVERSAS.	15 und.	R\$ 42,99	R\$ 644,85
8	ABERTURA DE FECHADURA DE CARROS.	25 und.	R\$ 44,99	R\$ 1.124,75
9	ABERTURA DE COFRES.	15 und.	R\$ 94,99	R\$ 1.424,85
10	ABERTURA DE CADEADOS DIVERSOS.	100 und.	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
11	CONCERTO DE FECHADURA P/ PORTA DIVERSAS.	150 und.	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
12	CONCERTO DE FECHADURA TETRA P/ PORTA DIVERSAS.	100 und.	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
13	TROCA DE SEGREDOS DE COFRES DIVERSOS.	20 und.	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
14	TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA COMUM PARA PORTAS DIVERSAS.	100 und.	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
15	TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA TETRA PARA PORTAS DIVERSAS.	100 und.	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00
16	CHAVES CODIFICADAS PARA CARROS.	50 und.	R\$ 225,99	R\$ 11.299,50
VALOR TOTAL				R\$ 52.980,35

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com a quantidade do produto fornecido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, d

,Oevidamente atestada pela fiscalização e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I - Cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, nos termos exigidos neste instrumento editalício;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União e Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

OBS: A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta ao sistema SICAF.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos II, III e IV desta Cláusula devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço do FORNECEDOR, ressalvadas as hipóteses previstas em lei para a expedição de quaisquer documentos desses.

§ 2º - A Nota Fiscal/Fatura acima referida deverá estar acompanhada dos documentos previstos nos incisos do referido dispositivo, imediatamente, a fim que,



na mesma data, seja remetida à Secretaria de Orçamento e Finanças do TJ/RN para liquidação e pagamento dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

3º - O licitante FORNECEDOR, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

§ 4º - A Secretaria de Orçamento e Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas ao licitante FORNECEDOR, por infração a cláusulas desta Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo contrato.

§ 5º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a licitante FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 6º - Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos II e III, desta Cláusula;

§ 7º - Havendo atraso no pagamento, desde que a licitante FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para isso, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o último dia fixado para pagamento, ou pelo índice que venha a substituí-lo, utilizando, para tanto, a seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial da Nota Fiscal/Fatura;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, a possível alteração da presente Ata de Registro de Preços serão publicadas na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

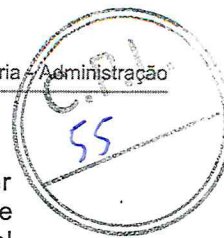
CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

§ 1º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através de sua Central de Registro de Preços ou de outro órgão designado para tal, promover as necessárias negociações junto aos licitantes FORNECEDORES signatários da presente Ata de Registro de Preços para negociar o novo valor compatível com o praticado no mercado.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da presente Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - Em qualquer hipótese de majoração dos preços registrados, deverá o respectivo procedimento ser instruído com planilhas analíticas de custos, que justifiquem a medida, devendo, as mesmas, estarem acompanhadas dos seguintes documentos: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários ao embasamento do respectivo ato.



§ 4º - Quaisquer alterações nos preços, ora registrados, deverão ser concretizadas sempre através de aditivos à presente Ata de Registro de Preços e somente passarão a valer depois de devidamente publicadas na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico).

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio licitante FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar, documentalmente, a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao CONTRATANTE;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço ;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar o fornecimento do objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;



d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o TJ/RN, poderá ser aplicado a CONTRATADA juntamente com as de multa.

§ 2º - Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pelo licitante FORNECEDOR no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

§ 3º - Expirado o prazo fixado no parágrafo anterior e não tendo o licitante FORNECEDOR recolhido os referidos valores, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte está autorizado, pelo licitante FORNECEDOR, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

§ 4º - Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado ao licitante FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª – DO PRAZO DE ENTREGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º O fornecedor deverá atender aos chamados para serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas com a retirada dos originais junto ao Departamento de Recursos Materiais ou à unidade indicada por ele, mediante recibo de retirada. Em caso de emergência atender com 3 (três) horas a partir do chamado emitido pelo Órgão Gerenciador.

§ 2º A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.

§ 3º No caso de aquisição cópias de chaves deverão ser entregues no Departamento de Recursos Materiais ou endereço informado no ato da emissão da Autorização de Compra ou Requisição deste Departamento, no horário entre 08h e 17h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente. Fone (84) 3616-6355, e mediante assinatura de recibo ou termo de entrega em duas vias emitido pela empresa contratada.

§ 4º Todos os materiais fornecidos que apresentarem avaria ou defeitos de qualquer natureza deverão ser substituídos, sem custo adicional, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal do Órgão Gerenciador através do Departamento de Recursos Materiais

CLÁUSULA 14ª – DO CONTROLE DE QUALIDADE

A avaliação da qualidade dos produtos, cujas especificações constam da presente Ata de Registro de Preços, será procedida por ocasião da disponibilização e, sempre que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte julgar necessário poderá exigir a Certidão de Qualidade dos produtos.

§ 1º - Na hipótese de o certificado não corresponder às exigências previstas no Edital do Pregão eletrônico nº 19/2015, bem assim, na proposta de preços do licitante FORNECEDOR, o mesmo deverá, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo das

penalidades cabíveis, ser trocado/substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando estabelecido que o órgão requisitante aceitará apenas uma única substituição.

§ 2º - Em caso de troca/substituição do produto, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do licitante FORNECEDOR.

CLÁUSULA 15ª – DO PRAZO DE VALIDADE E DA VINCULAÇÃO DA ATA

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um (1) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93. Todavia, se a publicação ocorrer aos sábados ou feriados, o prazo se iniciará no segundo dia útil imediatamente seguinte.

§ 1º - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- I - Processo nº 13231/2014;
- II - Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2015 e anexos;
- III - Proposta Comercial da licitante FORNECEDORA.

CLÁUSULA 16ª – DA ADESÃO

Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta Ata de Registro de Preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Camila Freitas de Macedo, _____
Presidente da Central de Registro de Preços, Portaria nº 473/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, lavrei a presente Ata de Registro de Preços, em três (3) vias de igual teor e forma, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) LICITANTE(S) FORNECEDOR(ES).

FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA
Secretário Geral do TJ/RN

SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Shirley Reis do Rêgo Rodrigues



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS



Anexo da Ata de Registro de Preços N°60/2015

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

NÃO HOUVE FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DEVIDO A FALTA DE
FORNECEDORES APTOS À FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA
Secretário Geral do TJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 463.145/2014/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO: Nº 026/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.661-04, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463.145/2014**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME
CNPJ	24.721.508/0001-47
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM MURTINHO, NÚMERO 351, SALA 01, BAIRRO CENTRO NORTE, CUIABÁ – MT. CEP: 78.005-290
REPRESENTANTES:	NOME: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO CPF: 113.049.012-20 RG: 6209 CRC-AM
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3624-2426 / (65) 9952-6217
E-MAIL	chavelandia@bol.com.br

EMPRESA	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME
CNPJ	03.750.414/0001-26
ENDEREÇO	AVENIDA BALNEARIA DOUTOR MEIRELLES, NÚMERO 09, QUADRA 03, SETOR II, BAIRRO TIJUCAL, CUIABÁ – MT. CEP: 78.088-010
REPRESENTANTES:	NOME: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO CPF: 702.949.251-04 RG: 10932097 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3665-0754 / (65) 3665-8763
E-MAIL	waldemir.graficadopreto@gmail.com / docsassessoria@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves e carimbos no perímetro urbano das cidades de Cuiabá e Várzea Grande, para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.



LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFEÇÃO DE SEGREDOS E 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA TIPO YALE. UNIDADE.	UN	1041	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 45,00
02	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFEÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA TIPO YALE. UNIDADE.	UN	904	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 45,00
03	CÓPIA DE CHAVE PELO SEGREDO: TETRA. UNIDADE.	UN	1163	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 50,00
04	CHAVES PARA CILINDRO DE FECHADURA TIPO YALE. 2 (DUAS). UNIDADE.	UN	1067	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 50,00
05	CÓPIA DE CHAVE YALE. UNIDADE.	UN	1619	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 14,00
06	CÓPIA DE CHAVE YALE DUPLA. UNIDADE.	UN	1405	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 8,00
07	CÓPIA DE CHAVE TETRA. UNIDADE.	UN	1496	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 25,00
08	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE PORTA BLINDEX. UNIDADE.	UN	1382	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 15,00
09	CÓPIA DE CHAVE TETRA DE SEGURANÇA. UNIDADE.	UN	1024	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 25,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 316.661,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E	UN	1043	**	DOMINGOS SÁVIO	R\$ 45,00



	MÓVEIS COM CONFEÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA. UNIDADE.				QUEIROZ PORTO - ME	
02	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PELO SEGREDO: ARMÁRIO, ARQUIVO, CADEADO, GAVETA E PORTA. UNIDADE.	UN	2157	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 50,00
03	CHAVES PARA CILINDRO DE FECHADURA DE DIVISÓRIAS. 2 (DUAS). UNIDADE.	UN	1520	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 50,00
04	CHAVES PARA FECHADURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS. 2 (DUAS). UNIDADE.	UN	1600	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 40,00
05	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES OU CHAPA. UNIDADE.	UN	3005	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 15,00
06	CÓPIA DE CHAVE ALUMÍNIO OU STILO. UNIDADE.	UN	1105	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 15,00
07	CÓPIA DE CHAVE PLÁSTICA. UNIDADE.	UN	655	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 15,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 366.260,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	CÓPIA DE CHAVE COM CODIFICAÇÃO PARA IGNIÇÃO DE VEÍCULO COM MODELO. UNIDADE.	UN	633	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 180,00
02	CÓPIA DE CHAVE COM CODIFICAÇÃO PARA IGNIÇÃO DE VEÍCULO PELO SEGREDO. UNIDADE.	UN	583	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 250,00
03	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO SEM LOGOTIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN	547	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 90,00
04	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO COM LOGOTIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN	399	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 120,00



05	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTO PANTOGRÁFICA SEM TRANSPONDER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UN	408	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 150,00
06	CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER COM TELECOMANDO (VW, GM, FORD). UNIDADE.	UN	405	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 300,00
07	CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER COM TELECOMANDO (FIAT). UNIDADE.	UN	326	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 300,00
08	CÓPIA DE CHAVE VEÍCULO SEM CODIFICAÇÃO. UNIDADE.	UN	456	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 100,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 682.900,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	CONCERTO DE FECHADURAS. UNIDADE.	UN	1812	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 30,00
02	CONCERTO E RECONDICIONAMENTO DE MOLAS AUTOMÁTICAS - COIMBRA/DORMA. UNIDADE.	UN	1129	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 25,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 82.585,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	CÓPIA DE CHAVE GORGE. UNIDADE.	UN	952	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 15,00
02	CÓPIA DE CHAVE TRANSPONDER, SIMPLES. UNIDADE.	UN	605	GOLD/JAS/LAN D	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 250,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 165.530,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)						



63

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	UN	1670	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 59,00
02	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE MADEIRA. UNIDADE.	UN	1595	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 149,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$ 336.185,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	INSTALAÇÃO DE MOLAS AUTOMÁTICAS EM PORTAS. UNIDADE.	UN	1210	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 280,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$ 338.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE FERRO. UNIDADE.	UN	1008	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 165,00
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$ 166.320,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS EM GERAL. UNIDADE.	UN	1857	**	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	R\$ 164,00
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$ 304.548,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						



LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DE ALMOFADA, EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS. UNIDADE.	UN	3065	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 10,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DE RESINA, EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS. UNIDADE.	UN	3485	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 10,00
03	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 20MM X 20MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	3110	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 25,00
04	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 26MM X 9MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	2075	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 20,00
05	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 38MM X 14MM, ATÉ 3 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	3388	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 25,00
06	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40MM X 40MM, ATÉ 8 LINHAS, COM DATA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1658	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 40,00
07	CARIMBO AUTOMÁTICO,	UN	1778	NYKON	GRÁFICA	R\$ 30,00



	AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40MM X 40MM, ATÉ 8 LINHAS, SEM DATA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.				DO PRETO LTDA - ME	
08	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 47MM X 18MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1915	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 22,00
09	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 58MM X 22MM, ATÉ 5 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1707	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 20,00
10	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60MM X 33MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1467	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 25,00
11	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60MM X 40MM, ATÉ 8 LINHAS, COM DATA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1474	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 20,00
12	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ATÉ 4 LINHAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO	UN	1259	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 60,00



	RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 68MM X 47MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.					
13	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, SEM DATA, ATÉ 4 LINHAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 68MM X 47MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1062	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 70,00
14	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 70MM X 25MM, ATÉ 6 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1202	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 30,00
15	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 75MM X 38MM, ATÉ 7 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1139	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 40,00
16	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 37MM X 14MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO. UNIDADE.	UN	1475	NYKON	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	R\$ 28,00
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$ 804.335,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R\$ 3.564.124,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).



1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto comprometido, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I – CGE / AGER / CASA CIVIL / CASA MILITAR / DETRAN / FUNAC / FUNDECON / IPEM / JUCEMAT / METAMAT / INTERMAT / MTPAR / PGE / SECEL / SEGES / SECID / SECITECI / GCOM / SEDEC / SEDUC / SEFAZ / SEJUDH / SEMA / SEPLAN / SES / SESP / SETAS / SINFRA / UNEMAT / VICE GOVERNADORIA.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO., desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto n. 7.892/13.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;



c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, através da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.



5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no



certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;



10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES



12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2015** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO
DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

Em Conformidade Jurídica:

RUY CARLOS C. DA FONSECA
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAG/SEGES